



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 14/04/2023

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 040/2023 que ***“Cria e altera padrões de vencimentos e dá outras providências”***.

Relatório:

O presente projeto, de iniciativa do Executivo Municipal, requer autorização legislativa com a finalidade de criar e alterar padrões de vencimentos e dar outras providências.

Através desse projeto se propõe a alteração de padrões de vencimentos das categorias funcionais de Atendente de Educação Infantil e Cozinheiro/Merendeira, e das categorias funcionais em extinção de Atendente de Creche, Merendeira e Cozinheira.

As categorias em questão apresentam os padrões de vencimento baixos e com remunerações um tanto defasadas.

As categorias de Cozinheiro/merendeira, Merendeira e Cozinheira terão as remunerações alteradas do Padrão 2 para Padrão 6, representando um aumento de 7,65%. As Atendente de Creche terão o padrão alterado de 3 para 6, representando um aumento de 5,35%. Para a categoria de Atendente de Educação Infantil está sendo criado um novo padrão, o 7-A, que também corresponde um aumento de 5,35% em remuneração atual.

Fundamentação:

O referido projeto de lei encontra amparo/respaldo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor, além disso, foram apresentados o impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, que comprovam que os referidos aumentos não impactaram as metas.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 040/2023.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O